



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.078ª sessão da Câmara Especial realizada em 29 de novembro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos, Ivana Maria de Almeida e Juliana de Mesquita Penha
Procuradora do Estado: Sarah Pedrosa de Camargos Manna

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003426269-04 - Autuado: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158180-68 (Recorrente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: MAURICIO BARROS - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.
ACÓRDÃO: 5.908/24/CE.
- PTA nº. 01.003201181-83 - Autuado: AGROMERCANTIL S/A - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158310-99 (Recorrente: AGROMERCANTIL S/A - Procurador: ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060158311-70 (Recorrente: FLAVIO JUSCELINO BERNARDES PEREIRA - Procurador: ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer dos Recursos de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pelos Recorrentes, sustentou oralmente o Dr. Gabriel Xavier Pimenta e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.
ACÓRDÃO: 5.906/24/CE.
- PTA nº. 01.003432773-34 - Autuado: A DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158329-91 (Recorrente: A DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - Procurador: SABRINA RODRIGUES BELICO VAZ/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 13/12/24. Pela Recorrente, assistiu à deliberação a Dra. Tathiana de Souza Pedrosa Duarte e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.
- PTA nº. 01.003321753-90 - Autuado: FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158348-96 (Recorrente: FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA - Procurador: ANA CLÁUDIA AKIE UTUMI/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o requerimento de pedido de sustentação oral na modalidade presencial. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Ilse Salazar Andriotti e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.
ACÓRDÃO: 5.907/24/CE.
- PTA nº. 01.000201065-97 - Autuado: TALUBE COMERCIAL LTDA - Recurso Inominado nº(s): 40.100158125-52 (Recorrente: TALUBE COMERCIAL LTDA - Procurador: Bárbara Melo Carneiro/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº

48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 08/11/24. ACORDA a Câmara Especial do CCMG, à unanimidade, em negar provimento ao Recurso Inominado, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. O Conselheiro Antônio César Ribeiro encaminhou o voto por escrito, que foi lido pelo Senhor Presidente e será autuado. Assistiu à deliberação, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

ACÓRDÃO: 5.909/24/CE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG